



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ DE 2021

“Inclui, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 3040 de 31 de Dezembro de 2009”

O Vereador Glayson Johnny da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais apresenta ao plenário a seguinte proposição:

**Art.1º** – Altera a alínea b do inciso I e o inciso II do artigo 13º da Lei Complementar nº 3040 de Dezembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

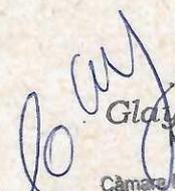
Art.13º.....  
.....

b) área total do anúncio superior a 3 metros quadrados e/ou igual ou inferior a oito metros quadrados;

.....  
.....

II – simples: quando não se enquadrar em quaisquer das disposições previstas no inciso I, sendo a área igual em até 3 metros, ficando nesses casos dispensadas assinaturas por profissionais capacitados responsáveis pelos projetos, construção e instalação do engenho com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

**Art.2º** – Altera o inciso I do artigo 19 da Lei Complementar nº 3040 de Dezembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

  
**Glayson Johnny**  
Matricula 3340  
Vereador  
Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000



Telefone: (31) 3641-7422 Home Page: [www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)  
Autenticar documento em <http://2009.8770.77.cmsantaluzia.mg.gov.br>  
com o identificador 310037003600340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.19.....

I – até três metros de comprimento no sentido horizontal por 1 (hum) metro de altura no sentido vertical para cada metro de testada medida sobre o alinhamento do lote correspondente, para anúncios publicitários e cooperativos na parte destinada á mensagem de publicidade;

.....

**Art.3º** – Acrescenta o inciso IV no artigo 19 da Lei Complementar nº 3040 de Dezembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.19.....

IV- os engenhos de divulgação deverão conter até 20 (vinte) centímetros de espessura.

.....

**Art.4º** – Altera o Artigo 61 da Lei Complementar nº 3040 de Dezembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.61 – Qualquer alteração quanto ao local de instalação, á dimensão e á propriedade do engenho de publicidade implica novo licenciamento, devendo seu proprietário ou responsável, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da ocorrência, tomar as seguintes providências:

.....

**Art.5º** – Altera o Artigo 76 da Lei Complementar nº 3040 de Dezembro de 2009 e acrescenta o parágrafo único que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.76 – A inobservância das disposições desta Lei sujeita aos responsáveis pelo anúncio às seguintes penalidades:

I - notificação emitida por órgãos competentes;

II – multa, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias;

  
Glayson Johnny  
Matrícula 3340  
Vereador  
Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000



Telefone: (31) 3641-7422 Home Page: [www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)  
Autenticar documento em <http://200.887.70.77/cmsantaluzia/autenticacao>  
com o identificador 310037003600340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

III – cancelamento da licença; e

IV – remoção do anúncio.

Parágrafo único. O prazo para regularização após o recebimento da notificação que trata o inciso I é de até 90 (noventa) dias.

Santa Luzia-MG, 20 de maio de 2021.

*Glayson Johnny*  
Matricula 3340  
Vereador  
Câmara Municipal de Santa Luzia

**Vereador Glayson Johnny**

**Contato: (31) 3641-2732 / 9 9104-1007**

**[glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br](mailto:glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br)**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

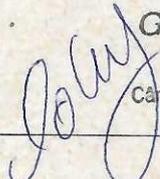
## Justificativa:

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa a proposição “Inclui, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 3040 de 31 de Dezembro de 2009”. A Lei nº 3040 refere-se a Engenhos de Divulgação, sobre a atividade de coleta de entulho por meio de caçambas, sobre camelôs, e nos shoppings populares no município de Santa Luzia. A proposta apresentada tem como objetivo adequar esta Lei ao crescimento do município, bem como apoiar comerciantes e proprietários de lojas e grandes empresas no que diz respeito aos engenhos de divulgação.

As alterações na lei são necessárias visto que poderão proporcionar melhorias na economia municipal com a geração de emprego e renda nas lojas e comércios que terão mais assistência e acompanhamento dos órgãos competentes. Com a adequação do tamanho das placas de divulgação, por exemplo, viabilizará um padrão dos engenhos de divulgação que serão atualizados com o cenário atual dos centros comerciais do município.

Sendo assim, apresento a presente proposição e conto com o apoio dos nobres vereadores para sua apreciação.

Santa Luzia-MG, 20 de maio de 2021.

  
**Glayson Johnny**  
Matricula 3340  
Vereador  
Câmara Municipal de Santa Luzia

**Vereador Glayson Johnny**  
**Contato: (31) 3641-2732 / 9 9104-1007**  
**[glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br](mailto:glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br)**

